DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Errata	4
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5
PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 144/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providencias.

MARIA FELICIDADE PEREZ ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

- CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

- CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

- CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

- CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45/2020 de 08 de Abril de 2.020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município.

- CONSIDERENDO que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte programação orçamentária:

FICHA	631		
02	Poder Executivo		
02.28.02	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0006.2.086	Ações de Combate ao Coronavírus – Covid -19		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	10.000,00
RECURSO FEDERAL			
TOTAL.....		R$	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União de acordo com art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

- Excesso de Arrecadação

I – Portaria n° 1857 de 28 de Julho de 2020 (Crédito Extraordinário - CORONAVIRUS – Covid-19..... R$ 10.000,00

TOTAL.....R$10.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, 27 de Outubro de 2.020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 145/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Abre no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 2.776, de 21 de outubro de 2020, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.776, de 21 de outubro de 2020;

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.302.0013.2043 – Assist. Fin. Ent. Filantrópicas Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 627

Valor: R$ 38.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional Suplementar aberto será coberto mediante a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 365

Valor: R$ 38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 27 de Outubro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Portarias

PORTARIA Nº 487/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando requerimento da servidora, datado de 26 de Outubro de 2020, devidamente protocolado sob número 2280/2020, em 26 de Outubro de 2020.

- Considerando que consta do respectivo prontuário a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Fica concedida FÉRIAS em pecúnia a servidora abaixo relacionada, para pagamento de débitos tributários junto à municipalidade, na folha de pagamento do mês de Outubro de 2020.

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Nº. de Dias.
Fernanda Aparecida de Lima	Assessor de Saúde	05/04/2018-04/04/2019	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Errata

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 27/10/2020:

ONDE-SE-LÊ:

PORTARIA Nº 479/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando requerimento do servidor, datado de 22 de Outubro de 2020, devidamente protocolado sob número 2255/2020, em 22 de Outubro de 2020.

- Considerando que consta do respectivo prontuário a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Fica concedida FÉRIAS em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, para pagamento de débitos tributários junto à municipalidade, na folha de pagamento do mês de Outubro de 2020.

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Nº. de Dias.
Leandro Aparecido Machado	Motorista	28/07/2011-27/07/2012	15
Leandro Aparecido Machado	Motorista	28/07/2012-27/07/2013	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE.

PORTARIA Nº 479/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando requerimento do servidor, datado de 22 de Outubro de 2020, devidamente protocolado sob número 2255/2020, em 22 de Outubro de 2020.

- Considerando que consta do respectivo prontuário a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Fica concedida FÉRIAS em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, para pagamento de débitos tributários junto à municipalidade, na folha de pagamento do mês de Outubro de 2020.

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Nº. de Dias.
Leandro Aparecido Machado	Motorista	28/07/2011-27/07/2012	15

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Licitações e Contratos

Comunicados

DESPACHO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo de Licitação nº. 115/2020 - Modalidade Convite nº. 013/2020

Decisão de 23/10/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, nomeada pela Portaria nº 001/2020 de 02/01/2020, TORNA PÚBLICO que, em conformidade com o critério estabelecido no Edital do Processo nº 115/2020 - Modalidade Convite nº 013/2020, classificou, julgou e declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: SANDRA MARIA MINGOIA ABEGÃO – inscrita no CNPJ 24.579.599/0001-28, com sede na RUA DUARTINA Nº 63 – JARDIM SOTO – CEP. 15.810-150 – CATANDUVA/SP, com a proposta no valor global de R$ 180.439,26(cento e oitenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), objetivando a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com execução indireta de projeto de segurança contra incêndio das escolas: EMEI JOANNA UHL COSTA E EMEF. PROF. JOÃO BAPTISTA SPINOLA DE MELLO, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Convite. Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 23 de outubro de 2020. – EVERSON RECHI - Presidente da Comissão. PUBLIQUE-SE.

PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP torna público, e **CONVIDA** os Senhores Vereadores, autoridades, representantes de classes e munícipes em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada nesta Câmara Municipal, no dia **10 de Novembro de 2020, terça-feira, com início às 19h00min,** para apresentar e discutir com as autoridades e a sociedade Tabapuanense, em sua fase de aprovação **Projeto de Lei nº 035 de 30 de Setembro de 2020, do Executivo, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021",** em atendimento ao Parágrafo Único do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), e ao art. 9° da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.Câmara Municipal de Tabapuã, 26 de Outubro de 2020, **TARCISO DO VALLE PEREIRA.- Presidente da Câmara.**

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br